



Estado do Rio de Janeiro

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

### **Gabinete do Prefeito**

Praça Amaranal Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ- CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br)

**DECRETO Nº 1.355**

**DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.**

### **PRORROGA O PRAZO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS VENCIDOS DURANTE A GREVE BANCÁRIA.**

**O Prefeito Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 433, da Lei Complementar nº 57 – Código Tributário Municipal, de 22 de dezembro de 2008.**

#### **DECRETA:**

Art. 1º – Os prazos de recolhimento de tributos e taxas vencidos no período de 27/09/2011 à 17/10/2011 ficam prorrogados até o dia 31/10/2011.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Prefeito, 17 de Outubro de 2011.

**MARCELLO CABREIRA XAVIER**  
PREFEITO